



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 952 de 22 de julho de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 952 de 22/07/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: FARMÁCIA PATY LTDA -ME  
Processo: 4849/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de Medicamento  
Valor: R\$ 102,30  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: J M DA SILVA FILHO REMATEC - ME  
Processo: 4756/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de coluna regenerada e filtro para limpeza.  
Valor: R\$ 1.680,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: PEDREIRA NOVA CIDADE DE PATY LTDA  
Processo: 4721/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Aquisição de pedra britada.  
Valor: R\$ 7.080,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA-ME  
Processo: 4848/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Locação de ônibus.  
Valor: R\$ 1.150,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Processo: 4903/2010 – Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Contratação da FETAERJ para realização do 32º Festival de Teatro Associativo do Rio de Janeiro.  
Valor: R\$ 7.000,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 952 de 22/07/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
Processo: 4962/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Aquisição de material hidráulico.  
Valor: R\$ 23.816,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Processo: 4963/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Aquisição de material hidráulico.  
Valor: R\$ 14.852,90  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA  
Processo: 4964/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Aquisição de material hidráulico.  
Valor: R\$ 1.457,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA-ME  
Processo: 4969/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Aquisição de câmara de ar.  
Valor: R\$ 1.980,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

#### DECRETO Nº 3.198, DE 22 DE JULHO DE 2010.

**Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar as competências da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em conformidade com as determinações do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **Da origem e finalidade da Comissão**

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, criada através do Decreto nº 1.367, de 07 de novembro de 2001, com a finalidade de coordenar, executar e articular ações voltadas para a Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Paty do Alferes.

Artigo 2º - A Comissão terá como sede as instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Artigo 3º - A Comissão terá como área de atuação todo o território do Município de Paty do Alferes.

#### **CAPÍTULO II** **Dos objetivos da Comissão**

Artigo 4º - O presente Regimento Interno tem como objetivo normatizar e regulamentar as competências da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Parágrafo Único - Compete à Comissão no Município de Paty do Alferes:

I – Coordenar, executar e articular ações voltadas para a Erradicação do Trabalho Infantil, visando a conjugação de esforços tanto da área governamental como da sociedade civil;

II – Controlar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido nos Pólos, assim como o desenvolvido pelas oficinas e nas monitorias;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos do Coordenador, dos monitores e oficineiros;

IV - Convocar, sempre que necessário, **Assembléia Extraordinária**.

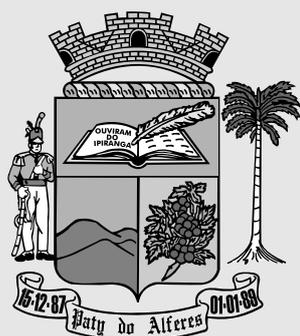
#### **CAPÍTULO III** **Da Composição e Prazo de Vigência**

Artigo 5º - A Comissão será integrada por 09 (nove) representantes de órgãos governamentais e não governamentais e Sociedade Civil, indicado pelos responsáveis dos respectivos órgãos:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- III – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
- IV – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.;
- V – O Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

Artigo 6º - Para cada membro titular será indicado para mesma representação um suplente, no caso de não comparecimento, sendo que este não terá direito a voto.

Artigo 7º - Os membros elegerão entre si a Executiva da Comissão que terá:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário

Artigo 8º - Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pela sua participação na mesma.

Artigo 9º - Os membros da Executiva realizarão reuniões executivas ordinárias uma vez ao mês e extraordinária sempre que houver necessidade.

Artigo 10 - O representante será substituído nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
- IV - desvincular-se do órgão de origem da sua representação.

Artigo 11 - Nos casos de morte, renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos da Comissão serão substituídos por novos representantes do próprio órgão.

Parágrafo único - Quando ocorrer a vacância do cargo, a entidade do representante indicará outro membro em 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 12 - Os órgãos governamentais, não governamentais ou sociedade civil representados pelos membros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou na terceira intercalada, através de correspondência da Executiva da Comissão juntamente com a coordenação do PETI.

Artigo 13 - O mandato dos Membros da Executiva será de 12 (doze) meses, permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 14 - Compete à Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir este regimento bem como as decisões desta da Comissão;
- II - Dar posse à Executiva eleita para o mandato seguinte.

Artigo 15 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Comissão em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente;
- II - Convocar e presidir as reuniões extraordinárias e ordinárias da Comissão;
- III - Elaborar as pautas das reuniões;
- IV - Convocar as eleições da Diretoria;
- V - Proferir voto de desempate nas votações plenárias;
- VI - Assinar as correspondências, ofícios e documentos da Comissão;
- VII - Designar comissões, compostas de no mínimo 03 (três) membros para fins específicos;
- VIII - Comunicar às entidades caso seus representantes não estejam comparecendo às reuniões;
- IX - Zelar pelo fiel cumprimento das normas do regimento interno.

Artigo 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente em caso de falta, afastamento eventual ou permanente, em virtude de impedimento.

Artigo 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Auxiliar o Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - Superintender os serviços de Secretaria mantendo-os em dia;
- III - Lavrar e ler as atas das reuniões da Comissão;
- IV - Redigir e assinar avisos e correspondências da Comissão.

Artigo 18 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - Manter sob sua guarda, livros, fichas, documentos, papéis, arquivo de correspondências emitidas e recebidas da Comissão.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Disposições finais**

Artigo 19 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos em Assembléia, mediante o voto de maioria absoluta dos membros da Comissão.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de julho de 2010.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal



**ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112 / 2008**, que tem por objeto a prestação dos serviços técnicos de realização de exames constantes das tabelas SUS e AMB/92.

No **Cabeçalho**- Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PROSIFIO – CLINICA FISIOTERAPIA LTDA - ME**, estabelecida a rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 356 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.558.903/0001-28, representada neste ato por seu sócio Sr. **LUCINIO DA FRAGA GOULART**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Caio Figueira de Vasconcelos, n.º 169 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 04.946.562-8 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) 613.426.027-49, doravante denominada **CRENCIADA CONTRATADA**, considerando a manifestação da Secretaria de Saúde de fls. 42, bloqueio orçamentário as fls. 43, fundamentação legal de fls. 43v, parecer do Controle Interno de fls. 44, autorização de fls. 45 e processo administrativo n.º 0032/2010, que fazem parte integrante deste, com fundamento nos Arts. 57, Inciso II e 65, Inciso II, “d” da Lei 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

**ONDE SE LÊ:** Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PROSIFIO – CLINICA FISIOTERAPIA LTDA - ME**, estabelecida a rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 356 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.558.903/0001-28, representada neste ato por seu sócio Sr. **LUCINIO DA FRAGA GOULART**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Caio Figueira de Vasconcelos, n.º 169 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 04.946.562-8 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) 613.426.027-49, doravante denominada **CRENCIADA CONTRATADA**, considerando a manifestação da Secretaria de Saúde de fls. 42, bloqueio orçamentário as fls. 43, fundamentação legal de fls. 43v, parecer do Controle Interno de fls. 44, autorização de fls. 45 e processo administrativo n.º 0032/2010, que fazem parte integrante deste, com fundamento nos Arts. 57, Inciso II e 65, Inciso II, “d” da Lei 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

**LEIA-SE:** Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PROSIFIO – CLINICA FISIOTERAPIA LTDA - ME**, estabelecida a rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 356 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.558.903/0001-28, representada neste ato por seu sócio Sr. **LUCINIO DA FRAGA GOULART**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Caio Figueira de Vasconcelos, n.º 169 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 04.946.562-8 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) 613.426.027-49, doravante denominada **CRENCIADA CONTRATADA**, considerando a manifestação da Secretaria de Saúde de fls. 42, bloqueio orçamentário as fls. 43, fundamentação legal de fls. 43v, parecer do Controle Interno de fls. 44, autorização de fls. 45 e processo administrativo n.º 0032/2010, que fazem parte integrante deste, com fundamento nos Arts. 57, Inciso II e 65, Inciso II, “d” da Lei 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

Paty do Alferes, 22 de julho de 2010.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **PORTARIA Nº 267/2010 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JUREMA BALBINO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano de 2009 sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 268/2010 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 025/2010 de 19/07/2010;

**CONSIDERANDO** o período da Licença Médica da servidora **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 736/01;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula nº 101/01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE - INTERINA**, símbolo DAS-2, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 060% (sessenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - A partir de 15 de julho do ano em curso, cessa a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG-1 – (FUNÇÃO GRATIFICADA) da servidora **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE**, enquanto houver necessidade da substituição da licença médica da Servidora **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho do ano de 2010.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 269/2010 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 028/SMADRUS/2010 de 12/07/2010;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 908/01, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA**, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho do ano de 2010.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 270/2010 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**Considerando** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor comissionado **LAURO SIQUEIRA CAMPOS DE BARROS**, matrícula nº 685/02, ocupante de cargo de Assistente de Imprensa, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3 - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 271/2010 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4497/2010 de 21/06/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **GISETE DA SILVA GOMES COSTA**, matrícula nº 068/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I. Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010 à 30/09/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 272/2010 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4826/2010 de 08/07/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **WALDENIR TEIXEIRA TIBÃES**, matrícula nº 632/01, AUX. DE OBRAS E SEV.PÚBLICO "B" Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010 à 30/09/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 273/2010 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2819/2010 de 08/04/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ALICE DA SILVA SANTOS EMÍLIO**, matrícula nº 018/03, MERENDEIRA "G". Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2010 à 29/11/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2010.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ACESSI-PMPA Nº001/2010

ROTINAS E PROCEDIMENTOS.

## COMUNICADO

## PREGÃO 099/2010 – SMA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – CELULAR (GSM)**

**Dia:** 06 de agosto de 2010, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de Julho de 2010.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO ASSECI-PMPA Nº 001/2010, de 20 de julho de 2010

**ORIENTA E NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE A ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE ALMOXARIFADO**

ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de julho de 2004 que regulamentou o Regime Interno do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a declaração emitida aos auditores do TCE em inspeção ordinária PMPA no dia 10 de abril de 2008;

**CONSIDERANDO** o Artigo 85 e o Artigo 89, da Lei nº 4320/64.

**CONSIDERANDO** o Relatório de Inspeção Ordinária, realizada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, entre 02/04/2008 e 08/04/2008, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## RESOLVE:

rt. 1º – Estabelecer Rotinas e Procedimentos a serem observados pelos responsáveis por bens em Almojarifado, no que concerne a arrolamento, controle, e movimentação de materiais em estoque no almojarifado, bem como a Prestação de Contas dos responsáveis por Bens em Almojarifado.

rt. 2º - As rotinas e procedimentos a que se refere o Art. 1º, constam do anexo único desta Resolução.

rt. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2010

**JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**  
Assessor Especial de Controle Interno

## I – DO ALMOXARIFADO

1. Todo material existente no Almojarifado deverá ser arrolado em ficha própria, possibilitando, assim, o controle do estoque existente.
2. Em toda compra destinada a suprir o Almojarifado, uma via da Nota Fiscal e uma via da Nota Orçamentária (Empenho) deverá ser encaminhada ao Responsável pelo Almojarifado, com o respectivo material para o devido lançamento em ficha própria (sistema) e a quem caberá direito de recusa caso o material entregue não esteja de acordo com o solicitado.
3. Todo material ao ser recebido deve ser conferido pelo almojarife.
4. A Ficha de Controle (sistema) deverá conter os seguintes registros: TIPO DE MATERIAL (denominação e código, data de validade), UNIDADE, ESTOQUE MÍNIMO, DATA DE MOVIMENTAÇÃO, Nº DO DOCUMENTO, PROCEDÊNCIA / DESTINO, ENTRADA (quantidade, preço unitário, preço total, Empenho / pedido), SAÍDA (pedido / requisição, quantidade, preço unitário), ESTOQUE (saldo, preço unitário, preço total).

4.1 Conforme legislação vigente (lei 4320/64) para controle do estoque o preço a ser considerado será obtido pela média ponderada (o sistema deverá efetuar este cálculo de forma automática).

5. Toda e qualquer movimentação de material de verã ser lançada na ficha de controle (sistema), seja de entrada (compra, doação ou transferência) seja de saída (fornecimento, baixa ou transferência).
6. O Almojarife deverá definir um estoque mínimo para cada material, levando em consideração o consumo / tempo necessário para nova aquisição.
7. Sempre que qualquer item atingir o quantificado como estoque mínimo, deverá ser feita a comunicação por escrito, ao Secretário Municipal de Administração, para que este possa providenciar a reposição do estoque.
8. O fornecimento de materiais será efetuado mediante a apresentação de requisição.
9. Sempre que for efetuado o fornecimento de qualquer BEM classificado como permanente, o mesmo somente poderá ser entregue após ciência do Responsável pelos Bens Patrimoniais, que emitirá o respectivo Termo de Responsabilidade.
10. Após a efetivação de qualquer compra destinada à reposição de estoque, o Responsável pelo Almojarifado receberá a uma via da Nota Fiscal e a uma via da Nota Orçamentária, que deverão, após o conferimento, ser arquivados em local próprio.
11. Deverá ser elaborado RELATÓRIO mensal das entradas e saídas de material (o sistema deverá permitir a emissão de relatório geral; por secretaria ou unidade de consumo - postos de saúde, escolas; e por tipo de material)

11.1 Deverá ser encaminhada cópia do relatório mensal, de entrada e saída, à Divisão de Administração Financeira – DAF, para a devida contabilização do movimento realizado.

11.2 Objetivando facilitar o acompanhamento e conferência dos lançamentos de entrada e de saída efetuados o Almojarife deverá providenciar junto à Divisão de Administração Financeira – DAF, até o quinto dia do mês subsequente, a emissão de relatórios dos empenhos e pagamentos referentes ao mês imediatamente anterior, comunicando àquela Divisão qualquer irregularidade / divergência identificada.

12. Sempre que se ausentar da sala o Responsável pelo Almojarifado deverá verificar se as portas e janelas encontram-se fechadas, uma vez que todo material estocado estará sob sua responsabilidade, assim como, deverá ser proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço no Almojarifado.
13. Ao final de cada exercício deverá ser realizada a PRESTAÇÃO DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme legislação em vigor.
14. Qualquer falha no Sistema, deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Setor de Informática da Prefeitura, para regularização.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2010.

